



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.613 /

“INSTITUI O ‘DIA DO SACI-PERERÊ’ NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Saci-Pererê" no Município de Poços de Caldas, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Parágrafo único. O "Dia do Saci-Pererê" tem por objetivo resgatar figuras do folclore brasileiro e fortalecer a cultura nacional.

Art. 2º. A programação de festividade da data conterà roda de histórias, brincadeiras, canções e atividades relacionadas a mitos e lendas da cultura popular brasileira.

Art. 3º. A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Poços de Caldas.

Art. 4º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3480, de 02/12/2009.